



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



PROJETO DE LEI Nº 003 DE 05 DE MARÇO DE 2026

“Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância de Faria Lemos-MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIA LEMOS/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Faria Lemos, constante do documento anexo, com vigência até 2035, visa o atendimento dos direitos da criança de até 5 anos de idade.

Art. 2º - Do Plano Municipal pela Primeira Infância, referido no art. 1º, constam os princípios e as diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, as ações finalísticas, as ações-meio e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

§1º. As ações finalísticas tratam dos seguintes temas:

- I - Construir uma nova unidade de creche como também realizar o credenciamento junto a SRE, reduzindo o déficit de vagas, ampliando o acesso e a qualidade da Educação Infantil;
- II - Qualificar o atendimento pedagógico nas Instituições de Educação Infantil, alinhado a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III - Implementar brinquedotecas e espaços lúdicos, estimulando o brincar e a cultura;
- IV - Assegurar uma vida saudável e promover o Bem-Estar para todos, e o desenvolvimento integral e a saúde plena;
- V - Reduzir mortalidade infantil e materna, garantindo o acompanhamento das gestantes e crianças na Primeira Infância;
- VI - Garantir Assistência Psicológica e Assistência Social e atendendo as famílias que demandam.

R.:

RECEBEMOS
DATA 05/03/2026
ASS: *Realizing*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



§2º. As ações-meio tratam da comunicação, da formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças e das diretrizes para a alocação dos recursos financeiros para a execução do PMPI de Faria Lemos.

Art. 3º - As ações constantes do PMPI de Faria Lemos ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faria Lemos, 05 de março de 2026.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

JUSTIFICATIVA



Senhora Presidente

Senhores Vereadores

Submetemos à elevada apreciação desta Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que institui o Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) do Município de Faria Lemos.

A primeira infância, período que compreende os seis primeiros anos de vida, constitui a fase mais determinante para o desenvolvimento humano, especialmente no que se refere à formação cerebral, cognitiva, emocional e social. Trata-se de etapa em que o cérebro apresenta maior plasticidade, tornando os estímulos recebidos decisivos para o pleno desenvolvimento da criança. Investir nessa fase não é apenas um dever ético do Poder Público, mas também uma estratégia cientificamente fundamentada e economicamente inteligente. O desenvolvimento infantil deve ser compreendido não somente como política de assistência, mas como instrumento de justiça social e de promoção do crescimento sustentável.

O presente Plano foi elaborado em consonância com a Lei Federal nº 13.257/2016, que instituiu o Marco Legal da Primeira Infância, bem como com o art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança prioridade absoluta na formulação e execução das políticas públicas, reafirmando o compromisso do Estado com a proteção integral.

Ao integrar, de forma articulada, as áreas de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura em um planejamento decenal, o Município de Faria Lemos reafirma seu compromisso com a garantia de direitos e com a promoção do desenvolvimento integral das crianças, assegurando que nenhuma fique à margem das políticas públicas.

A aprovação deste Projeto de Lei representa a consolidação de políticas públicas estruturantes, transformando-as em políticas de Estado, e não apenas de governo, de modo a assegurar continuidade administrativa, estabilidade institucional e um futuro mais digno e promissor para as próximas gerações de cidadãos.

Faria Lemos, 05 de março de 2026.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



QUADRO DE OBJETIVOS E METAS- PLANO MUNICIPAL PRIMEIRA INFÂNCIA PMPI

Objetivos	Metas	Prazos	Indicadores para monitoramento	Fonte do orçamento	Responsabilidade institucional
Garantir o acompanhamento de saúde das gestantes e crianças na primeira infância	Aumentar para 95% o percentual de gestantes com no mínimo de 8 consultas de pré-natal.	Início e fim da execução ou periodicidade	Acompanhamento através de relatórios gerados pelos sistemas de informação em saúde, garantia do acompanhamento no cartão da gestante, busca ativa, e acompanhamento pelos profissionais da rede (ACS, Enfermeiras, Tec em Enfermagem, Médicos e Imunização)	Recurso próprio e/ou cofinanciamento da atenção primária	Secretaria Municipal de Saúde
Reduzir a mortalidade infantil e materna	Aumentar em 25% o número de visitas domiciliares do Sistema único de Saúde.	Início e fim da execução ou periodicidade	Busca ativa e visitas domiciliares puerperais nos primeiros dias do nascimento, parceria com outros setores incluindo serviço social para eventual apoio, notificação e acompanhamento.	Recurso próprio e/ou cofinanciamento da atenção primária	Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social
Assegurar o direito à vida e à saúde plena.	Aumentar para 90% de crianças de 0 a 6 meses em aleitamento materno exclusivo.	Início e fim da execução ou periodicidade	Promover e divulgar através de palestras, capacitações e adesão a programas que estimulem o aleitamento materno, além de campanhas como "Agosto Dourado"	Recurso próprio e/ou cofinanciamento da atenção primária	Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social
Promover o desenvolvimento integral	Realizar 100% dos testes do pezinho em recém-nascidos dentro do prazo recomendado e também cobertura vacinal e pesagem.	Percentual de teste do pezinho realizados no prazo.	Busca ativa por parte dos ACS/TACS, relatórios e campanhas visuais e marketing, com o intuito de reafirmar e reforçar a importância da testagem e da cobertura vacinal.	Recurso próprio, vigilância em saúde, cofinanciamento da atenção primária.	Secretaria Municipal de Saúde
Promover a integração social, fortalecendo os vínculos familiares e comunitário, criando um ambiente de convivência, cooperação e respeito mútuo	Oferecer palestras ou oficinas informativas com pelos mesmos 80% de satisfação do público em relação ao conteúdo (Dia D/ atendimento às famílias, tarde de lazer com a comunidade).	Anual	As atividades de lazer devem incentivar a participação conjunta de pais e filhos.	Recurso próprio	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



QUADRO DE OBJETIVOS E METAS- PLANO MUNICIPAL PRIMEIRA INFÂNCIA PMPI

Oferecer suporte e orientação	Facilitar o acesso a informações e serviços essenciais que promovam o bem-estar e o desenvolvimento das famílias.	Contínuo	Obter um índice de satisfação e acesso a dentista, fonoaudiólogo, psicólogo.	Recurso próprio	Secretaria de Saúde
Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos.	Ampliar ações de prevenção do uso de drogas e violências e proteção às famílias.	Trimestral	Aperfeiçoar a governança e integração das instituições de segurança e fiscalização,	Assegurar recursos orçamentários contínuos para o aparelhamento e integração das políticas e dos serviços de atenção.	Secretaria de Educação, Destacamento Policial
Ampliar o acesso e a qualidade da educação infantil	Reduzir em 25 % o déficit de vagas em creches de 0 a 3 anos, priorizando áreas de alta vulnerabilidade social.	Número de vagas solicitadas e não atendidas em creches(déficit)	Manter atualizado o levantamento de número de matrículas e os que estão na fila de espera.	Fundeb e convênios	Secretaria de Educação
Estimular o brincar e a cultura	Implementar brinquedotecas e espaços lúdicos em 50% dos CRAS e Unidades Básicas de Saúde e Secretaria de Cultura e Educação	Número de equipamentos públicos com espaços lúdicos e brinquedotecas implementados.	Manter os espaços e equipamentos próprios par uso.	ICMS Esporte e Cultura	Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura e Esporte
Fortalecer os vínculos familiares e o papel parental.	Aumentar em 30 % participação de pais/cuidadores em grupos parental e oficinas de cuidado	Número de famílias com crianças na primeira infância atendidas em grupos socioeducativos	Cronograma intersetoriais de palestras e rodas de conversas	Recursos próprio	Secretaria de Assistência Social
Garantir assistência Psicológica e Assistência Social	Acolher e atender crianças e adolescentes que demandam Assistência Psicológica e Assistência Social	Contínuo	Violência Sexual Violência Doméstica Conflitos Familiares Depressão Risco Suicídio Automutilação Racismo Uso de drogas Ilícitas Bullying Questão de Gênero Uso Abusivo de Álcool	Recurso próprio	Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social
Construir nova unidade de creche e realizar credenciamento junto a SRE.	Reduzir o déficit de vagas em creches para crianças	Início e fim da execução ou periodicidade	Número absoluto de vagas criadas e preenchidas anualmente, percentual de déficit de vagas atendido.	2026-2028	Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



QUADRO DE OBJETIVOS E METAS- PLANO MUNICIPAL PRIMEIRA INFÂNCIA PMPI

Qualificar o atendimento pedagógico nas instituições de educação infantil, alinhado a Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	Capacitar 100% dos professores e auxiliares de berçário/maternal em termos como neurociência, desenvolvimento infantil e práticas lúdicas	Formação Continuada, focando no currículo da primeira infância e no papel do educador como mediador	Ciclos anuais	Orçamento para contratação de formadores especializados, material didático	Secretaria Municipal de Educação
Promover o acesso ao livro, à leitura e ao brincar como direitos e ferramentas essenciais para o desenvolvimento cognitivo e social.	Implementar “Cantinho da Leitura” com acervo adequado para a primeira infância em 100% das escolas e creches municipais	Até 2026	Anual	PDDE/Interativo e Q.E.S.E.	Secretaria de Educação
Assegurar a continuidade pedagógicas e a adaptação das crianças nas diferentes etapas da educação infantil	Elaborar e implementar um protocolo de transição pedagógica entre as turmas de berçário, maternal e pré-escola (3 a 5 anos) em 100% das unidades escolares.	Semestral	Percentual de unidades que aplicam o protocolo de transição. Desenvolvendo um documento orientador com atividades e práticas que visam o desenvolvimento da criança entre os professores e especialistas.	Tempo necessário de planejamento e formação para as equipes pedagógicas; material impresso do protocolo.	Secretaria de Educação- Coordenação pedagógica, Supervisores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



QUADRO DE OBJETIVOS E METAS- PLANO MUNICIPAL PRIMEIRA INFÂNCIA PMPI

Objetivos	Metas	Prazos	Indicadores para monitoramento	Fonte do orçamento	Responsabilidade institucional
Garantir o acompanhamento de saúde das gestantes e crianças na primeira infância	Aumentar para 95% o percentual de gestantes com no mínimo de 8 consultas de pré-natal.	Início e fim da execução ou periodicidade	Acompanhamento através de relatórios gerados pelos sistemas de informação em saúde, garantia do acompanhamento no cartão da gestante, busca ativa, e acompanhamento pelos profissionais da rede (ACS, Enfermeiras, Tec em Enfermagem, Médicos e Imunização)	Recurso próprio e/ou cofinanciamento da atenção primária	Secretaria Municipal de Saúde
Reduzir a mortalidade infantil e materna	Aumentar em 25% o número de visitas domiciliares do Sistema único de Saúde.	Início e fim da execução ou periodicidade	Busca ativa e visitas domiciliares puerperais nos primeiros dias do nascimento, parceria com outros setores incluindo serviço social para eventual apoio, notificação e acompanhamento.	Recurso próprio e/ou cofinanciamento da atenção primária	Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social
Assegurar o direito à vida e à saúde plena.	Aumentar para 90% de crianças de 0 a 6 meses em aleitamento materno exclusivo.	Início e fim da execução ou periodicidade	Promover e divulgar através de palestras, capacitações e adesão a programas que estimulem o aleitamento materno, além de campanhas como "Agosto Dourado"	Recurso próprio e/ou cofinanciamento da atenção primária	Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social
Promover o desenvolvimento integral	Realizar 100% dos testes do pezinho em recém-nascidos dentro do prazo recomendado e também cobertura vacinal e pesagem.	Percentual de teste do pezinho realizados no prazo.	Busca ativa por parte dos ACS/TACS, relatórios e campanhas visuais e marketing, com o intuito de reafirmar e reforçar a importância da testagem e da cobertura vacinal.	Recurso próprio, vigilância em saúde, cofinanciamento da atenção primária.	Secretaria Municipal de Saúde
Promover a integração social, fortalecendo os vínculos familiares e comunitário, criando um ambiente de convivência, cooperação e respeito mútuo	Oferecer palestras ou oficinas informativas com pelos mesmos 80% de satisfação do público em relação ao conteúdo (Dia D/ atendimento às famílias, tarde de lazer com a comunidade).	Anual	As atividades de lazer devem incentivar a participação conjunta de pais e filhos.	Recurso próprio	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



QUADRO DE OBJETIVOS E METAS- PLANO MUNICIPAL PRIMEIRA INFÂNCIA PMPI

Oferecer suporte e orientação	Facilitar o acesso a informações e serviços essenciais que promovam o bem-estar e o desenvolvimento das famílias.	Contínuo	Obter um índice de satisfação e acesso a dentista, fonoaudiólogo, psicólogo.	Recurso próprio	Secretaria de Saúde
Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos.	Ampliar ações de prevenção do uso de drogas e violências e proteção às famílias.	Trimestral	Aperfeiçoar a governança e integração das instituições de segurança e fiscalização.	Assegurar recursos orçamentários contínuos para o aparelhamento e integração das políticas e dos serviços de atenção.	Secretaria de Educação, Destacamento Policial
Ampliar o acesso e a qualidade da educação infantil	Reduzir em 25 % o déficit de vagas em creches de 0 a 3 anos, priorizando áreas de alta vulnerabilidade social.	Número de vagas solicitadas e não atendidas em creches(déficit)	Manter atualizado o levantamento de número de matrículas e os que estão na fila de espera.	Fundeb e convênios	Secretaria de Educação
Estimular o brincar e a cultura	Implementar brinquedotecas e espaços lúdicos em 50% dos CRAS e Unidades Básicas de Saúde e Secretaria de Cultura e Educação	Número de equipamentos públicos com espaços lúdicos e brinquedotecas implementados.	Manter os espaços e equipamentos próprios par uso.	ICMS Esporte e Cultura	Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura e Esporte
Fortalecer os vínculos familiares e o papel parental.	Aumentar em 30 % participação de pais/cuidadores em grupos parental e oficinas de cuidado	Número de famílias com crianças na primeira infância atendidas em grupos socioeducativos	Cronograma intersetoriais de palestras e rodas de conversas	Recursos próprio	Secretaria de Assistência Social
Garantir assistência Psicológica e Assistência Social	Acolher e atender crianças e adolescentes que demandam Assistência Psicológica e Assistência Social	Contínuo	Violência Sexual Violência Doméstica Conflitos Familiares Depressão Risco Suicídio Automutilação Racismo Uso de drogas Ilícitas Bullying Questão de Gênero Uso Abusivo de Álcool	Recurso próprio	Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social
Construir nova unidade de creche e realizar credenciamento junto a SRE.	Reduzir o déficit de vagas em creches para crianças	Início e fim da execução ou periodicidade	Número absoluto de vagas criadas e preenchidas anualmente, percentual de déficit de vagas atendido.	2026-2028	Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



QUADRO DE OBJETIVOS E METAS- PLANO MUNICIPAL PRIMEIRA INFÂNCIA PMPI

Qualificar o atendimento pedagógico nas instituições de educação infantil, alinhado a Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	Capacitar 100% dos professores e auxiliares de berçário/maternal em termos como neurociência, desenvolvimento infantil e práticas lúdicas	Formação Continuada, focando no currículo da primeira infância e no papel do educador como mediador	Ciclos anuais	Orçamento para contratação de formadores especializados, material didático	Secretaria Municipal de Educação
Promover o acesso ao livro, à leitura e ao brincar como direitos e ferramentas essenciais para o desenvolvimento cognitivo e social.	Implementar “Cantinho da Leitura” com acervo adequado para a primeira infância em 100% das escolas e creches municipais	Até 2026	Anual	PDDE/Interativo e Q.E.S.E.	Secretaria de Educação
Assegurar a continuidade pedagógicas e a adaptação das crianças nas diferentes etapas da educação infantil	Elaborar e implementar um protocolo de transição pedagógica entre as turmas de berçário, maternal e pré-escola (3 a 5 anos) em 100% das unidades escolares.	Semestral	Percentual de unidades que aplicam o protocolo de transição. Desenvolvendo um documento orientador com atividades e práticas que visam o desenvolvimento da criança entre os professores e especialistas.	Tempo necessário de planejamento e formação para as equipes pedagógicas; material impresso do protocolo.	Secretaria de Educação- Coordenação pedagógica, Supervisores.



SECRETARIA DE ENSINO, CULTURA ESPORTE E TURISMO

CNPJ: 61.242.606/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS-MG
SECRETARIA DE ENSINO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA-PMPI 2025-2035

FARIA LEMOS-MG



SECRETARIA DE ENSINO, CULTURA ESPORTE E TURISMO

CNPJ: 61.242.606/0001-28



GILBERTO DAMAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

VICE- PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Nogueira da Silva

SECRETÁRIA DE ENSINO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Ana Lúcia Gonçalves Ribeiro

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Carolina Ventura dos Santos

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Larissa Motta Macedo de Carvalho

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Jefferson do Nascimento Rangel

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE(CMDCA)

Márcia Cristina da Silva Campos



SUMÁRIO:

1- INTRODUÇÃO.....	4 e 5;
2- DIAGNÓSTICO.....	5 a 7;
3- EIXOS PRIORITÁRIOS: SITUAÇÃO, ESTRATÉGIA, AÇÕES E METAS- SELO 2021-2024.....	7 a 15;
4- QUADRO DE OBJETIVOS E METAS.....	16 a 18;
5- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	18 e 19;
6- CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	19.





INTRODUÇÃO

Faria Lemos é um município do interior de Minas Gerais, localizado na Zona da Mata Mineira cuja população, segundo o IBGE (2022) é de 3.188 habitantes. Atualmente, tem-se uma população público-alvo desse Plano de 341 crianças de 0 a 5 anos de idade, conforme sistema de informação da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Faria Lemos (julho de 2025).

O Plano Municipal pela Primeira Infância faz cumprir o objetivo do Pacto Nacional da Primeira Infância a saber: “Conferir prioridade à proteção da primeira infância, concretizando os direitos previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei n. 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância)” - (PRISMA – Primeira Infância: Indicador suricato de monitoramento e avaliação – agosto de 2025, pág. 05); dessa forma o PMPI é um plano de Estado, devendo ser cumprido pelas gestões posteriores.

Salienta-se que este plano foi elaborado pela Comissão Intersetorial do PMPI, em parceria com a Secretaria Municipal de Ensino, Cultura, Esporte e Turismo; Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e outras instituições parceiras das políticas públicas voltadas para crianças, principalmente na primeira infância e a intensificação da intersetorialidade entre essas áreas é a melhor forma de responder à demandas das famílias de maneira integrada e multiprofissional, fortalecendo na prática, sem esforços paralelos e desconectados.

Para complementar os dados ora apresentados, foram utilizados registros do Plano de Ação o qual é a consolidação do diagnóstico realizado pelas secretarias municipais em julho de 2025, e do encontro da Comissão Intersetorial do PMPI no dia 29 de outubro de 2025, na Secretaria de Ensino, Cultura, Esporte e Turismo.

Todo o conteúdo aqui abordado é baseado nas primeiras principais necessidades das crianças do município de Faria Lemos, instrumento chave para a garantia dos direitos das mesmas, sendo residentes das áreas rural ou urbana, e crianças com deficiência.

Importante ressaltar que todas as ações expostas neste documento deverão ser executadas em Faria Lemos que contemplará objetivos e metas a serem cumpridos no período de vigência deste documento.

Este plano será disponibilizado para toda a rede socioassistencial do município, como também, veiculado em redes sociais para que seja de conhecimento da comunidade em geral.

Necessário se faz registrar que o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI tem como prioridade abordar os direitos à saúde, alimentação, nutrição, educação infantil, convivência familiar e comunitária, assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a proteção contra toda forma de violência, prevenções de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo e todos os demais direitos abarcados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990.

Conforme recomenda o Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, na “Cartilha Plano Municipal pela Primeira Infância: um passo a passo para elaboração”, (edição 2021-2024, pág. 09).



Para que menina ou menino se desenvolva plenamente, conquiste seus sonhos e se estabeleça no mundo, é preciso que a sociedade, os serviços públicos e o governo também se responsabilizem por ela. É por isso que, na maioria dos países do mundo, já se reconhece a promoção e a defesa dos direitos da criança como deveres do Estado. No Brasil, tudo isso está muito bem explicado no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 1990) e no Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257, de 2016).

Todo o procedimento para confecção desse plano deve considerar os aspectos relacionados ao desenvolvimento da criança, como o físico, o mental, o afetivo e o biológico, desempenhando um papel fundamental na defesa e promoção dos direitos da primeira infância e em contribuir para que as novas gerações possam ter seus direitos garantidos, com acesso a saúde, educação, boa alimentação, segurança e tudo o mais que precisam para uma existência plena e digna, focando nas principais necessidades das crianças de seu município e contribuir para efetivar as melhorias almejadas.

O Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI tem por finalidade formular e aprimorar programas e políticas públicas que ofertem serviços de qualidade, capazes de melhorar as condições de vida das crianças e de suas famílias, sobretudo as que vivem em situação de maior vulnerabilidade. O governo Municipal deve dar apoio necessário, fortalecendo mães e pais para que possam bem alimentar, cuidar e educar seus filhos.

Caberá à Administração Pública Municipal apoiar no que for necessário, contemplando no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, orçamentos que sejam capazes de garantir os direitos fundamentais das crianças. (CARTILHA, 2020, pp. 30-31).

Embora o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI seja uma construção nova, considera-se relevante registrar todo o trabalho que o município de Faria Lemos vem realizando em prol das crianças de 0 a 5 anos de idade, bem como para as crianças acima dessa faixa etária, os adolescentes, jovens, adultos e para os idosos. E nessa linha, pretende-se, com esse documento que as gestões administrativas futuras, mantenham ou ampliem, os trabalhos que são benéficos para a população.

Para que todas as prerrogativas aqui expressas tenham vigência, o presente Plano foi apreciado e aprovação pela Comissão do PMPI, como também pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, posteriormente, será fruto de um projeto de lei, que deverá tramitar junto à Câmara de Vereadores do município de Faria Lemos e sancionado pelo Prefeito Municipal.

DIAGNÓSTICO

Considerando que o município possui 341 crianças de 0 a 5 anos de idade, no que se refere à educação tem-se, no município a situação a seguir, conforme informações das Secretarias Municipais.



Indicadores do PMPI- JULHO- 2025

População de 0 a 5 anos por domicílio, sexo, faixa etária, cor e raça	MASCULINO: 164 FEMININO: 177
População em zona rural e urbana	RURAL: 45 URBANA: 104
Atendimentos nas UBSs por idade (0, 1, 2, 3, 4, 5 e 6 anos)	
Percentual de Cobertura Vacinal de crianças de 1 ano com a vacina tríplice viral (SCR) ou Tetraviral – segunda dose(D2)	123,0%
Percentual de Cobertura Vacinal de crianças menores de 1 ano com vacina tetravalente e hepatite B ou pentavalente	46,15%
Percentual de Cobertura Vacinal de crianças de 1 ano com a vacina tríplice viral (SCR) ou Tetraviral- segunda dose (D2)	76,92%
Taxa de gestantes que realizaram 6 ou mais consultas de pré-natal	23
Taxa de casos de sífilis congênita em relação à sífilis em gestantes	0
Taxa de mortalidade neonatal	2
Percentual de crianças de até 6 meses com aleitamento materno exclusivo	20%
Percentual de crianças matriculadas no município beneficiadas por práticas qualificadas de educação infantil	107
Percentual de instituições de educação infantil que contemplam, em suas propostas pedagógicas, currículos e materiais e informações referentes à diversidade étnico-racial com vistas à promoção da igualdade	100%
Percentual de crianças de até 3 anos matriculadas em creches	47,6%
Número de estabelecimentos de educação com salas de creche	02
Número de matrículas de crianças até 3 anos	51
Vagas solicitadas e não atendidas em creche e estimativa de déficit	01
De vagas por bairros ou regiões do município	00
Número de professores de educação infantil	20



Número de instituições de educação infantil de atendimento integral para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses	02
Número de crianças até 5 anos e 11 meses com necessidades educacionais especiais inseridas na educação infantil	11
Número de crianças até 5 anos e 11 meses inseridas em programa de atendimento especializado para crianças com necessidade educacionais especiais	11
Percentual do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) que oferecem serviços de proteção à primeira infância	100%
Número de crianças de 0 a 6 anos inseridas nos serviços de convivência (CRAS- Centros de Referência de Assistência Social)	54%
Número de famílias com crianças de 0 a 5 anos e 11 meses inseridas no PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família)	155
Parques e áreas de lazer públicos com equipamentos voltados às crianças	02

Assim, entende-se que das 341 crianças de 0 a 05 anos, 104 são atendidas na área urbana e 45 áreas rural, como informado o diagnóstico expedido da Secretaria de Saúde.

No que se refere à vacinação em 2025 foram administrados os percentuais de cobertura vacinal de crianças de 1 ano ou mais: Tríplice Viral (D1): 123,08 %; Tríplice Viral (D2): 76,92%; Pentavalente: 46, 15% doses de vacinas, em 2025, aplicadas até o presente momento, conforme demonstram os registros na tabela acima.

No que se refere aos óbitos registrados no município, a Secretaria Municipal de Saúde informou, por meio de ofício Mortalidade 02 neonatal.

EIXOS PRIORITÁRIOS- SITUAÇÃO, ESTRATÉGIA, AÇÕES E METAS- DO SELO 2021-2024

Sem seus direitos assegurados, a criança não tem as condições necessárias para sobreviver e se desenvolver. (cartilha -selo UNICEF 2021-2024, p. 15).

Mas ter meninas e meninos como prioridade é um conceito formulado já em 1959, na Declaração Universal dos Direitos da Criança, e fortalecido em 1989, na Convenção Internacional sobre os Direitos das Crianças, ambos da Organização das Nações Unidas (ONU). Esses direitos incluem cuidado, educação, proteção, atenção à saúde, brincar, convívio familiar e comunitário, à segurança, entre outro. (cartilha -selo UNICEF 2021-2024, p. 15).

A Conferência das Nações Unidas sobre desenvolvimento sustentável apresenta-nos 17 objetivos que visam garantir a execução de atividades para a eliminação da pobreza, da fome, das desigualdades, tendendo à paz e à proteção dos direitos das crianças.

Os objetivos “são um apelo universal da Organização das Nações Unidas à ação para acabar com a pobreza, proteger o planeta e assegurar que todas as pessoas tenham paz e prosperidade.

17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável



Todos os motivos que apresentamos aqui sobre a importância de priorizar a primeira infância estão, de certa forma, também descritos – com outras palavras e termos – nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), uma das principais ferramentas da Agenda 2030, um plano de ação global articulado no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU).

O Brasil e outros 192 estados-membro da ONU se comprometeram, em 2015, a alcançar esses objetivos, que envolvem aspectos como “acabar com a pobreza e a fome em todos os lugares; combater as desigualdades dentro e entre os países; construir sociedades pacíficas, justas e inclusivas; proteger os direitos humanos e promover a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres e meninas; e assegurar a proteção duradoura do planeta e seus recursos naturais”.

Se cumpridas as várias metas propostas pelos ODS, é possível prever que em um futuro não muito distante todos os habitantes do planeta conseguirão usufruir de uma vida plena. De todo modo, pelo menos 9 dos 17 objetivos possuem uma conexão mais direta com a primeira infância:

09 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que o município deve cumprir



(Cartilha – Plano Municipal para a Primeira Infância: um passo a passo para a elaboração)

Todos esses temas tocam em desafios que também têm a ver com o município de Faria Lemos e as crianças que nele vivem. Dessa forma o município de Faria Lemos deve garantir ações com essas finalidades e seu PMPI estará alinhado aos ODS – garantindo os direitos de meninas e meninos, ao mesmo tempo que contribui com os esforços mundiais de promover uma vida digna para todos.

Considerando as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Faria Lemos, bem como as Instituições de Sociedade Protetora da Infância, as Entidades da Sociedade Civil Organizada, necessário se faz destacar que cada entidade tem papel fundamental para cumprimento de cada etapa, seja para o bem comum das crianças e dos adolescentes, seja específico para as crianças de zero a cinco anos de idade.

Durante a construção do presente Plano Municipal pela Primeira Infância identificamos as ações abaixo relacionadas:



1-Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde desenvolve um conjunto de ações integradas voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças e acompanhamento do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Essas ações envolvem tanto a Atenção Primária à Saúde, por meio das Estratégias de Saúde da Família (ESF), quanto os setores de Vigilância em Saúde, articulando prevenção, cuidado e proteção integral às crianças e gestantes.

Principais Ações Realizadas

a) Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças

- Incentivo ao aleitamento materno exclusivo e à alimentação saudável, conforme programas e calendário do Ministério da Saúde;
- Campanhas de vacinação e oferta regular de imunobiológicos, conforme o Calendário Nacional de Imunização, incluindo Dia D, Vacimóvel dentre outras ações para ampliar a oferta e cobertura da população em questão;
- Ações de prevenção de acidentes de trânsito e de promoção da saúde nas escolas, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Polícia Militar e outros parceiros.

b) Atenção à Gestante e à Criança

- Acompanhamento do pré-natal com no mínimo 7 consultas, testes rápidos, exames de laboratório e imagem, com monitoramento da saúde materna e investigação de mortalidade materna e infantil.
- Ações de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, especialmente de 0 a 5 anos, realizadas pelas equipes de ESF.

c) Vigilância em Saúde

- Ações dos setores de **Vigilância Epidemiológica** e **Zoonoses**, voltadas ao controle de doenças infectocontagiosas e parasitárias, como diarreia, leishmaniose, leptospirose, dengue, chikungunya, zika vírus, coronavírus e doença de Chagas.
- Controle de vetores e animais sinantrópicos (escorpiões, ratos, barbeiros e mosquitos *Aedes aegypti*).

3. Articulação Intersetorial

A Secretaria de Saúde mantém diálogo constante com a Secretaria Municipal de Educação e a Assistência Social, integrando ações que fortalecem o desenvolvimento infantil, como:

- Palestras educativas em creches e escolas.
- Encaminhamento e acompanhamento de crianças com atraso no desenvolvimento.
- Campanhas conjuntas de prevenção e promoção da saúde da criança e da gestante.



4. Conclusão

As ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde são fundamentais para garantir o pleno desenvolvimento da criança nos primeiros anos de vida, assegurando o direito à saúde e à qualidade de vida. A integração dessas ações ao Plano Municipal pela Primeira Infância reforça o compromisso do município com a proteção integral da infância, desde a gestação até os cinco anos de idade.

2. Secretaria Municipal de Educação

Município de Faria Lemos – MG

Atendimento às Crianças de 0 a 5 anos

1. Introdução

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Faria Lemos apresenta as ações planejadas e já executadas pelo município para assegurar às crianças de 0 a 5 anos condições adequadas de cuidado, proteção e desenvolvimento integral. Por meio da integração entre Educação, Assistência Social e Saúde, o município reafirma seu compromisso com uma infância mais digna, segura e acolhedora.

2. Educação Infantil e Creches

O município de Faria Lemos garante:

Oferta de vagas em creches e educação infantil para todas as crianças de 0 a 5 anos.

Ampliação das vagas em tempo integral, proporcionando rotina pedagógica, cuidado e alimentação ao longo de todo o dia.

Planejamento da construção de uma nova creche municipal, com a meta de oferecer 100% do atendimento em tempo integral.

3. Qualidade da Alimentação Escolar

As crianças recebem merenda escolar balanceada, elaborada e acompanhada por uma nutricionista, garantindo alimentação saudável, variada e segura.

4. Uniformes e Materiais Escolares

Todas as crianças da primeira infância recebem:

Uniforme completo de verão

Uniforme completo de inverno



Tênis

Material escolar é fornecido para todas as famílias que solicitarem, assegurando igualdade de acesso aos recursos necessários para a aprendizagem.

5. Transporte Escolar

Há transporte escolar gratuito para atender as crianças que residem na área rural, garantindo que todas tenham acesso à escola com segurança e pontualidade.

6. Inclusão e Atendimento Especializado

Professores mediadores atuam junto às crianças com laudos ou necessidades educacionais específicas.

As crianças que necessitam de acompanhamento mais específico são encaminhadas para a UNAE – Unidade de Atendimento Educacional Especializado.

A rede conta com o acompanhamento de uma psicóloga escolar, que auxilia no desenvolvimento emocional e social.

As famílias recebem suporte contínuo da Assistente Social, fortalecendo o cuidado integral e a relação entre escola e comunidade.

Monitores atuam nas escolas garantindo acessibilidade, acolhimento e igualdade no atendimento às crianças.

7. Projetos de Equidade e Desenvolvimento Social

As escolas desenvolvem projetos voltados para a equidade, diversidade, inclusão e respeito às diferenças, promovendo desde a primeira infância valores de cidadania, convivência e respeito.

8. Melhoria da Infraestrutura Escolar

Para oferecer um ambiente mais seguro, acolhedor e adequado às necessidades das crianças, foram realizadas melhorias significativas nos prédios escolares, tais como:

Reforma de salas de aula, garantindo ambientes mais iluminados, ventilados e funcionais.

Ampliação e revitalização de áreas externas, com espaços adequados para brincadeiras e atividades pedagógicas.

Adequação de banheiros infantis, garantindo acessibilidade e segurança.



Melhorias na cozinha e refeitórios, assegurando higiene e estrutura adequada para o preparo da merenda.

Modernização de mobiliário e equipamentos, oferecendo conforto e funcionalidade para os alunos e profissionais.

Essas melhorias reforçam o compromisso do município em criar ambientes que favoreçam o desenvolvimento integral da criança.

9. Formação dos Profissionais

Os professores da Educação Infantil participam continuamente de formações específicas, entre elas o Programa LEEI – Ler, Escrever e Expressar Infâncias, fortalecendo práticas pedagógicas inovadoras, afetivas e centradas no desenvolvimento da criança.

10. Espaços de Leitura e Promoção da Alfabetização Inicial

Foram implantados Cantinhos de Leitura em todas as salas da Educação Infantil, incentivando o contato com diferentes gêneros literários e estimulando o gosto pela leitura desde cedo.

11. Metas para os Próximos Anos

Concluir a nova creche municipal, garantindo 100% de atendimento integral.

Ampliar projetos intersetoriais voltados ao desenvolvimento integral da criança.

Fortalecer a formação continuada de professores e mediadores.

Expandir ações de leitura, equidade e inclusão nas escolas.

Garantir acessibilidade total às crianças com necessidades específicas.

Manter e aprimorar a infraestrutura escolar, oferecendo ambientes ainda mais seguros e pedagógicos.

12. Conclusão

O Plano Municipal pela Primeira Infância reafirma o compromisso de Faria Lemos com uma educação humanizada, inclusiva e de qualidade. Investir na primeira infância é construir o futuro da cidade, garantindo que cada criança tenha oportunidades reais de desenvolvimento, cuidado e aprendizagem.



3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) constitui o modelo público de gestão responsável pela organização e pela oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em nível nacional. Estruturado a partir da articulação entre União, Estados e Municípios, o SUAS tem como finalidade assegurar proteção social, prevenção de riscos e promoção do acesso a direitos. A execução e a gestão deste sistema são normatizadas pela Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), que disciplina competências, responsabilidades e parâmetros de funcionamento, incluindo a definição dos níveis de gestão. Nesse contexto, a Gestão Básica representa o nível inicial de organização municipal, direcionado à execução da Proteção Social Básica e ao funcionamento regular do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Faria Lemos encontra-se enquadrada no nível de gestão básica, conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que classifica o município como Porte Pequeno I. Para esse porte, a política estabelece como critério mínimo a implantação e manutenção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), unidade pública estatal com capacidade para acompanhar, em média, 2.500 famílias referenciadas, conforme parâmetros instituídos pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais normativas do SUAS.

O município dispõe de um CRAS devidamente implementado, responsável pela execução da Proteção Social Básica, que tem como objetivo prevenir situações de risco social, auxiliar no enfrentamento de vulnerabilidades e fortalecer vínculos familiares e comunitários. Entre seus principais serviços, destaca-se o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instrumento oficial de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda. O Cadastro Único possibilita o acesso a diversos benefícios e programas federais, tais como Programa Bolsa Família, Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros, funcionando como porta de entrada para a inclusão em políticas públicas essenciais.

No âmbito da Proteção Social Básica, o município também desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado em grupos organizados por ciclos de vida, com atividades que visam à prevenção de situações de vulnerabilidade, ao desenvolvimento de capacidades, à promoção da convivência comunitária e ao fortalecimento das relações familiares e sociais. De igual relevância, o município executa o PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, que consiste na oferta contínua de acompanhamento socioassistencial, por meio de acolhida,



escuta qualificada, orientações, encaminhamentos e ações intersetoriais, com foco no acesso a direitos, na prevenção de riscos e no fortalecimento dos vínculos familiares.

Além da Proteção Social Básica, o município conta com Referência Técnica de Proteção Social Especial, responsável por organizar e acompanhar a execução dos serviços destinados às situações de maior complexidade. Nesse âmbito, é desenvolvido o PAEF – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, voltado ao atendimento de casos que envolvem violações de direitos, violência, negligência, abandono ou outras situações que demandam intervenções mais especializadas, articulação em rede e acompanhamento sistemático.

Dessa forma, mesmo na condição de município de pequeno porte, Faria Lemos cumpre as exigências normativas do SUAS, garantindo a oferta dos serviços socioassistenciais essenciais, assegurando proteção social às famílias e indivíduos e promovendo o fortalecimento de vínculos, a prevenção de riscos e o acesso pleno a direitos socioassistenciais.

4. Secretaria Municipal de Fazenda

Não atua diretamente com ações voltadas para crianças de zero a cinco anos de idade, mas cumpre o dever de realizar os pagamentos de todas as demandas apresentadas, como por exemplo pelas Secretarias de Educação, Saúde e de Desenvolvimento Social.

Focos Específicos

Garantir os recursos necessários para manutenção dos direitos das crianças, como educação, saúde e proteção social (FUNDEB, Transferências do Governo Federal, recursos próprios)

Como estratégia, para além das previstas nas Leis Orçamentárias do Município, possíveis Emendas Parlamentares, há ações previstas para melhoramento dos projetos já existentes no município.

Nenhuma criança será discriminada por sua situação sociodemográfica (domicílio, sexo, idade, cor ou raça);

Todas as crianças de zero a cinco anos terão atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, social e lazer, seja residente da área urbana ou rural. No que se refere à educação todas as crianças de quatro e cinco anos de idade são atendidas imediatamente, para as crianças de um a três anos de idade, o atendimento é realizado conforme a disponibilidade de vagas, por instituição educacional.

QUADRO DE OBJETIVOS E METAS